

Lei nº 537/73

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Pchaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pchaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pchaporã, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.157,69 (dezoito mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), destinado ao pagamento de juros e correção monetária referente aos empréstimos contraídos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), conforme contrato EGM. 73/2, de 10/07/73, celebrado entre esta Prefeitura e a Agência do Banco do Brasil S/A de Assis,

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com as anulações parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Importâncias
019 3.1.1.1.	Setor de Administração 01.01. III - Vencimentos do Servente Porteiro Cr\$ 4.136,99
046 3.2.9.3.	Entidades Estatutárias I. Contribuição à Delegacia de Polícia Cr\$ 600,00
056 3.1.1.1.	Viações e Transporte 01.01. II. Vencimentos do


## Códigos

## Importâncias

056	3.1.1.1.	01.01. II. Vencimentos do Motorista Comunicação - Serviço Telefônico	Cr\$ 3.419,95.
073	3.1.1.1.	01.01. Vencimentos de tres telefonistas	Cr\$ 7.810,75
079	3.1.3.0.	Serviços de terceiros 06.00. I. Reparos e outros serviços na Central Tele- fônica	Cr\$ 2.190,00

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de setembro de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta  
Secretaria Municipal, na mesma da-  
ta supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO